



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 8.007, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Gabinete de Instrução (GI) da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Instrução (GI) na estrutura da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes, órgão vinculado à Secretaria de Segurança, com a finalidade de organizar e realizar os cursos de formação para seus novos agentes, a manutenção e a atualização permanente de conteúdos pertinentes à função, bem como oportunizar a realização de atividades físicas, supervisionadas por agentes da Guarda Municipal, formados em educação física, proporcionando a capacitação contínua de todos os agentes da corporação.

Art. 2º Ao Gabinete de Instrução (GI) compete:

I - elaborar os estudos de situação relativo à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização do efetivo da Guarda Civil Municipal, coordenando e fiscalizando, no que lhe for atribuído, as atividades de seleção para ingresso e admissão de pessoal, inclusive a confecção de proposta de edital de ingresso;

II - planejar, fiscalizar, coordenar e controlar as atividades de formação, requalificação e especialização dos guardas civis municipais, expedindo certificados e diplomas;

III - elaborar as diretrizes gerais do ensino e estatísticas relativas às atividades de ensino e desportos, observadas as leis federais que regem a matéria;

IV - estruturar os cursos, concursos e estágios da corporação;

V - contatar entidades particulares e públicas promotoras de cursos, treinamentos, palestras, congressos e seminários de interesse da corporação;

VI - analisar e avaliar a necessidade de cursos para os guardas civis municipais, bem como avaliar seus respectivos currículos;

VII - aplicar o Teste de Aptidão Física (TAF) aos componentes da corporação, com apoio, se for o caso, de outras Secretarias.

§ 1º Os instrutores pertencentes à Guarda Civil Municipal deverão ter formação específica e/ou experiência técnica comprovada.

§ 2º A Matriz Curricular para os cursos de formação, capacitação profissional, aperfeiçoamento e especialização do efetivo da Guarda Civil obedecerá ao estabelecido em legislação específica pela Matriz Curricular Nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP ou por outros órgãos públicos que exerçam a referida função e pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º O Gabinete de Instrução (GI) terá à frente um Guarda Municipal de 1ª Classe ou superior, que será indicado pelo Coordenador da Guarda Municipal e chancelado pelo Secretário de Segurança, podendo ser gratificado para a função, ficando responsável:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 8.007/2023 - FL. 2

I - pela elaboração, execução e acompanhamento de todos os cursos, treinamentos e formação dos agentes da Guarda Municipal;

II - pelo oferecimento de condições e acompanhamento para que os Guardas Municipais desenvolvam e mantenham seu condicionamento físico, por meio de academia instalada em base da Guarda Municipal que esteja equipada com aparelhos para a prática de musculação e de outras atividades físicas.

Parágrafo único. Para instrução, formação e demais atividades, o Gabinete de Instrução (GI) poderá convidar servidores de outras Secretarias para colaborarem nas atividades pertinentes.

Art. 4º O planejamento das ações do Gabinete de Instrução (GI), de acordo com as atribuições previstas nesta lei, observará as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Segurança.

Art. 5º O Município de Mogi das Cruzes, por intermédio da Secretaria de Segurança, proverá os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Gabinete de Instrução (GI).

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, mediante ato próprio, a fim de assegurar a sua devida aplicação.

Art. 7º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 17 de novembro de 2023, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

Mauricio Juvenal
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Gestão Governamental.
Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.